



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

FONE: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA.DUMONT@GMAIL.COM



ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 03/2021

05 de abril de 2021

Câmara Municipal de Dumont
Est. São Paulo
ARQUIVASE
Alex Romualdo da Silva
Presidente

“Dispõe sobre o cumprimento dos prazos regimentais na tramitação das proposições”.

A PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE DUMONT, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, observando o disposto no art. 22, inciso II, da Lei Orgânica do Município, c.c. o art. 29, XV, do Regimento Interno da Câmara Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Os Vereadores que pretendam apresentar projetos de Lei, requerimentos, indicações ou outras proposições ou matérias para apreciação em sessão ordinária deverão protocolá-las até a terça-feira imediatamente anterior à sessão, devidamente assinada pelo autor ou todos os autores da proposição, sob pena de não entrarem na Pauta da sessão subsequente.

§1º. As proposições ou outras matérias que estejam com vistas às Comissões Permanentes somente serão pautadas pela Presidência se estiverem com os respectivos Pareceres assinados por todos os seus membros até a terça-feira imediatamente anterior a cada sessão ordinária.

§2º. Em caso de proposição ou matéria venha a ser objeto de convocação para sessão extraordinária, as Comissões Permanentes deverão se pronunciar, com os respectivos Pareceres assinados por todos os seus membros, em até 24 (vinte e quatro) horas antes da sessão respectiva.



CÂMARA
MUNICIPAL DE
DUMONT
ESTADO DE SÃO PAULO



RUA SANTOS DUMONT 172
CENTRO | CEP 14120-000 | DUMONT SP

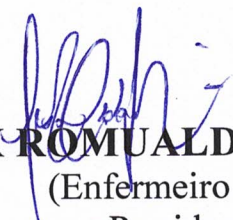
FONE.: (16) 3944-2399
E-MAIL: CÂMARA DUMONT@GMAIL.COM



Art. 2º. Sem prejuízo das disposições contidas no art. 53 do Regimento Interno da Câmara Municipal, tendo ultrapassado o prazo regimental de 10 (dez) dias para que qualquer Comissão Permanente se pronuncie sobre matéria que esteja com vista, a falta de assinatura de Parecer por qualquer de seus membros deverá ser formalmente justificada e os motivos devidamente comprovados nos autos do processo legislativo.

Art. 3º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, Vereador Francisco Pedro Facchini, 25 de março de 2021.


ALEX ROMUALDO DA SILVA
(Enfermeiro Alex)
=Presidente=